



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500



Sujeito e Discussões

APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 029/2019.

1.º Discussão e votação em 26 / 08 / 19

2.º Discussão e votação em 26 / 08 / 19

3.º Discussão e votação em / /

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE.**

PRESIDENTE DA CÂMARA

O Prefeito do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei.

Art. 1º ) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito, um crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) para atender à finalidade abaixo especificada.

**02.02.01 – Chefia de Gabinete**

04.122.0001.2004 – Manutenção Administrativa da Chefia de Gabinete

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 1.000,00

**02.02.04 – Gabinete de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

20.122.0001.2008 – Manutenção do Gabinete de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 1.000,00

**02.01.03 – Departamento Jurídico**

04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 1.000,00

**02.04.01 – Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças**

04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação – Pessoa Jurídica 228.000,00

**02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 1.000,00

**02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação**

12.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 4.000,00

**02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes**

04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 1.000,00



**02.09.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

13.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 3.000,00

Total créditos suplementados **240.000,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

**02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação**

12.122.0001.2097 – Manutenção da Superintendência de Transportes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

**02.09.03 – Fundo Municipal de Turismo – COMTUR**

13.391.0020.2189 – Manutenção das Ações Turismo – “Itapeceira Berço Cultural do Centro Oeste”

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

**02.09.01 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

27.813.0023.1155 – Revitalização Pça. Esportes/Construção Centro de Eventos Esportivos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 190.000,00

**02.02.04 – Gabinete de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

18.542.0026.1162 – Implantação do Parque Ambiental Municipal Capoeira “Padre Herculano Paz”

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

**02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**

10.304.0006.2040 – Manutenção Bloco em Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

**02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0008.2052 – Atendimento ao Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 20.000,00

Total créditos anulados **240.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM. 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500



Art. 3º . Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 4º . Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica - MG, 09 de agosto de 2019.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
Prefeito Municipal